



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

---

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos em engenharia para realização de vistoria e perícia, com elaboração de laudo para verificar a capacidade resistente da estrutura e verificar se apresentam risco e/ou necessidade de reforço estrutural e da atual situação antigo Fórum de Justiça do Município de Coari, localizado na Estrada Coari-Mamiá (estrada do aeroporto), nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

**2.1** A contratação dos serviços descritos no objeto fundamentam-se no Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0776127

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

**3.1** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**3.1.1** Resolução nº 114, de 20/04/10 do CNJ;

**3.1.2** Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

**3.1.3** NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

**3.1.4** NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

**3.1.5** NBR 13.752 - Perícias de engenharia na construção civil;

**3.1.6** NBR 14653 - Avaliação de bens;

**3.1.7** NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio

### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

---

**4.1** A contratação não será regida pelo Sistema de Registro de Preços.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

---

**5.1** Antigo Fórum de Justiça do Município de Coari, localizado na Estrada Coari-Mamiá (estrada do aeroporto) possui área aproximada de 865,79 m<sup>2</sup>, estrutura de concreto armado com fundação do tipo Broca;

**5.2** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em engenharia para realização de vistoria e perícia, com elaboração de laudo, contendo no mínimo os seguintes serviços:

**5.2.1** Vistoria técnica com mapeamento das ocorrências, avaliação do estado da estrutura do Fórum (fundações, pilares, vigas, lajes);

**5.2.2** Análise dos projetos existentes de fundação, sondagem, arquitetura e estrutural e verificação se a estrutura apresentava risco de colapso;

**5.2.3** Avaliação da necessidade de recuperação estrutural, com indicação das soluções;

**5.2.4** Apresentação de laudo técnico;

**5.2.5** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**5.3** Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

**5.3.1** Anexo I – Modelo de declaração de vistoria técnica;

**5.3.2** Anexo II - Relatório de Sondagem;

**5.3.3** Anexo III - Projeto de fundação.

## **6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

---

**6.1** O objeto descrito neste Termo de Referência enquadra-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia.

**6.2** O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta de Serviço não continuado e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global.

**6.3** Código SIASG, conforme descrito:

<b>Item</b>	<b>Código CATSER</b>	<b>Descrição</b>
1	876	Serviços técnicos em engenharia para realização de vistoria e perícia, com elaboração de laudo da estrutura (fundações, pilares, vigas, lajes) e sobre a atual situação antigo Fórum de Justiça do Município de Coari, localizado na Estrada Coari-Mamiá (estrada do aeroporto).

## **7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS**

---

**7.1** O local de execução dos serviços antigo Fórum de Justiça do Município de Coari, localizado na Estrada Coari-Mamiá (estrada do aeroporto);

**7.2** O serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes;

**7.3** Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min às 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) e deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

**7.4** O local de entrega dos serviços será no Edifício Desembargador Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus – AM aos cuidados da Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

---

**8.1** O prazo para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço

## 9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**9.1** A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça.

## 10. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

---

**10.1** Valor estimado da contratação será realizado por meio de pesquisa de mercado de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM;

## 11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

---

**11.1** Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionada pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário podendo ser substituído por emissão de nota de empenho a critério desta Administração.

## 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

---

**12.1** A vigência do contrato com a empresa especializada para a elaboração de projetos executivos estruturais será de **150 dias**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela CONTRATADA junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

---

**13.1** Manter durante a execução do CONTRATO as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**13.2** Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades;

**13.3** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

**13.4** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em normativo oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

**13.5** Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

**13.6** Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

- 13.7** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução da obra em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações durante a execução dos serviços, bem como durante o prazo de garantia;
- 13.9** Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 13.10** Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- 13.11** Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;
- 13.12** Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;
- 13.13** Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 13.14** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 13.15** São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- 13.16** Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.17** O laudo deverá ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas e técnicas utilizadas, bem como memorial da descritivo da recuperação estrutural.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

- 14.1** Promover o cumprimento do Contrato e prover documentos necessários para sua execução;
- 14.2** Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;
- 14.3** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;
- 14.4** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 14.5** Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- 14.6** Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 14.7** Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.
- 14.8** Designar servidor para acompanhar a empresa durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

**14.9** Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**14.10** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.

**14.11** Providenciar a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes.

**14.12** Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**15.1** Não será permitido subcontratar totalmente ou parcialmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**16.1** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**16.1.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**16.1.2** Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de elaboração vistoria e perícia, com elaboração de laudo estrutural, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações, segurança operacional esperado e que reúna as características relacionadas mínimas relacionadas:

**16.1.2.1** Edificação em concreto armado e fundação rasa ou profunda;

**16.1.2.2** Edificação com no mínimo 300 (trezentos) m<sup>2</sup> de projeção horizontal;

**16.1.3** Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil ou Arquiteto, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em que constem registros de elaboração perícia técnica e laudo;

**16.2** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**16.3** Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

**16.4** A empresa deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira;

## **17. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

**17.1** A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

**17.2** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo

telefone (092) 3303-5248/5247;

**17.3** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## **18. DA AMOSTRA**

---

**18.1** Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

## **19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

**19.1** O recebimento dos serviços, para fins de pagamento, se dará por meio de atesto da Secretaria de Infraestrutura do TJAM após a entrega e verificação da adequação dos projetos às exigências deste Termo, devendo os mesmos estarem assinados pelo profissional técnico responsável pelos serviços, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com aprovação da equipe técnica de fiscalização da Divisão Técnica de Engenharia do TJAM.

## **20. DO PAGAMENTO**

---

**20.1** O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo aos seguintes critérios:

**20.1.1** Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**20.1.2** Atesto da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

**20.1.3** Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

**21.1** Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

**21.2** A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

**21.3** A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**21.3.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, equipamentos, softwares e ferramentas empregadas são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**21.3.2** Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações presentes nesse Termo de Referência;

**21.4** A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**21.5** À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços (projetos, estudos e ensaios) que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado relacionadas a cálculo estrutural.

Manaus, data registrada no sistema

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura /SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 01/11/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0776576** e o código CRC **79F20E27**.

2022/000037047-00

0776576v17